

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE JULHO DE 2014

Nº 118

EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. - EPP. CNPJ N.º 08.424.210/0001-19. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização de trânsito a serem afixadas nas vias e rodovias do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 176.023,00 (cento e setenta e seis mil e vinte três reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 – Departamento M. de Trânsito – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.059 Manutenção das atividades do DEMUTRAN – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – FONTE DE RECURSOS: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Julho de 2014. Paulo Roberto de Castro Macedo p/ contratante e Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP. P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

Aos 02 dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Diretor do DEMUTRAN, o senhor Paulo Roberto de Castro Macedo, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 712.000, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.389.214-68, residente e domiciliado à Av/ Rua Raimundo Basto da Silva, 3606 – Bloco C – Apartamento 802 – Candelária – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 025/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização de trânsito a serem afixadas nas vias e rodovias do município de São Gonçalo do Amarante/RN, sob a coordenadoria do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, com o fornecimento e instalação, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao registro de preços para aquisição futura de itens de segurança, cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN da PMSGA.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados,

observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Licitante Vencedora
902194	Confecção e instalação de Placas de transito R-1, em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato forma octogonal diâmetro mínimo de 0,50m afixada em barrote de madeira e pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m	100	UN	150,60	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902195	Confecção e instalação de Placas de transito R-6b em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato circular diâmetro mínimo de 0,50m afixada em barrote de madeira e pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m.	100	UN	150,60	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902196	Confecção e instalação de Placas de transito R-3 em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato circular diâmetro mínimo de 0,50m, afixada em barrote de madeira com pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m.	60	UN	150,60	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902197	Confecção e instalação de Placas de transito R4a e R4b em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato circular diâmetro mínimo de 0,50m, afixada em barrote de madeira com pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m, 10 (dez) de cada modelo.	40	UN	150,60	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902198	Confecção e instalação de Placas de transito R6a em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato circular diâmetro mínimo de 0,50m, afixada em barrote de madeira com pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m	150	UN	150,60	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902199	Confecção e instalação de Placas de transito R6c em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato circular diâmetro mínimo de 0,50m, afixada em barrote de madeira com pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m,	60	UN	135,25	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902200	Confecção e instalação de Placas de transito R-24b, em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato circular diâmetro mínimo de 0,50m afixada em barrote de madeira com pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m.	20	UN	137,60	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902201	Confecção e instalação de Placas de transito R-25a e R-25b, em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato circular diâmetro mínimo de 0,50m afixada em barrote de madeira com pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m.	30	UN	163,90	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902202	Confecção e instalação de Placas de transito R-28, em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato circular diâmetro mínimo de 0,50m afixada em barrote de madeira com pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,0 m.	10	UN	163,90	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902203	Placa de divisa de município na cor Azul fixa permanente totalmente refletiva em chapa de aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, decapagem da peça por emersão, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta, orlas na cor branca com película refletivas GT (Grau Técnico ABNT: NBR 14.644: 2007 Tipo I-A), no tamanho 2,0 x 1,00cm, com a nomenclatura "São Gonçalo do Amarante / Macaíba e São Gonçalo do Amarante / Extremoz, sendo 02(duas) de cada nomenclatura.	4	UN	350,00	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902204	Placa fixa permanente totalmente refletiva em chapa de aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, decapagem da peça por emersão, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta, orlas com película refletivas GT (Grau Técnico ABNT: NBR 14.644: 2007 Tipo I-A), nas medidas de 1,0x 0,50 cm, com identificação de 33 comunidades, afixada em colunas de barrote de madeira de maçaranduba com pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3,50 m, Comunidades de: Jardim Lola, Amarante, Rego Moleiro, Barreiros, Sato Antônio dos Barreiros, Canaã, Uruaçu, Coqueiros, Jacaraú, Pajuçara, Jacobina, Oiteiros, Ganduba, Jacaré Mirim, Jenipapo, Bela Vista, Poço de Pedra, Igreja Nova, California, Chã do Moreno, Guajiru, Nova Zelândia, Olho d'água do Chapeu, Olho d'água do Carrilho, Massaranduba, Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Serrinha do Meio, Olho d'água dos Lucas, Barro Duro, Rio da Prata, Utinga, Milharada, Serrada.	120	UN	340,00	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902205	Confecção e instalação de Placas de transito com informações complementar, em chapa galvanizada nº18 com aplicação de adesivo em vinil refletivo, no formato retangular com medidas de 0,60 x 1,50 afixada em tubo de aço e pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco na cor branca, medindo 3, 50 m, com as nomenclaturas "Carga e Descarga", e "Táxi", sendo 10 (dez) de cada modelo.	20	UN	135,00	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902206	Placa fixa permanente totalmente refletiva em chapa de aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, decapagem da peça por emersão, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta, orlas com película refletivas GT (Grau Técnico ABNT: NBR 14.644: 2007 Tipo I-A), com nomenclaturas diversas.	50	UN	625,00	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
902207	BARROTES EM MADEIRA MAÇARANDUBA MEDINDO 5X5X300 CM.	400	UN	36,70	Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 025/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 025/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Julho de 2014.

Diretor do DEMUTRAN
Paulo Roberto de Castro Macedo
Contratante

Norte Placa Indústria e Comercio LTDA. EPP.
Lorena Pacheco Dias
Contratada

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Papelaria e Gráfica Franco Araújo Ltda - ME OBJETO: Aquisição de material de expediente- VALOR GLOBAL: R\$ 19.692,80 (Dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2014 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 3.3.90.30 / Material de consumo- LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Junho de 2014. ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos - CONTRATANTE - CONTRATADO: Wedson Alves de Araújo.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: BOMBAS LEÃO S.A - OBJETO: aquisição futura de Conjunto moto bombas submersos - VALOR GLOBAL: R\$ 160.177,00 (Cento e sessenta mil cento e setenta reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2014 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de Maio de 2014 - ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos - Odair Robson Draeger - CONTRATADO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
 EXTRATO ARP Nº 003/2014**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de tubos e conexões e outros materiais. EMPRESAS: AMF EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 010.304.592/0001-99 - ENDEREÇO: Av. Dr Gregório de Matos, 26, loja 14 -Parnamirim/RN, CEP.: 59.150-330 e BOMBAS LEÃO S.A. - CNPJ: 52.940.533/0001-57 - Endereço: Via Sebastião Fioreze, 400 - Monte Azul Paulista/SP - CEP: 14730-000

EMPRESA: AMF EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA		
CNPJ: 010.304.592/0001-99	Telefone: 84 -3208 2766	e-mail: amfpumps@hotmail.com
Endereço: Av. Dr Gregório de Matos, 26, loja 14 -Parnamirim/RN, CEP.: 59.150-330		

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. MEDIO UNIT.(R\$)	VALOR MÉDIO GLOBAL(R\$)
1	Conjunto moto bomba submersa, monofásica, tensão 220 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / q= 4,77 m³/h, altura manométrica total de 17 mca, refrigerada a água - CRI	Und	03	1.212,00	3.636,00
2	Conjunto moto bomba submersa, monofásica, tensão 220 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 3 m³/h, altura manométrica total de 21 mca, refrigerada a água - CRI	Und	04	1.320,00	5.280,00
3	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 6,5 m³/h, altura manométrica total de 45 mca, refrigerada a água - CRI	Und	05	1.688,00	8.440,00
8	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 9 m³/h, altura manométrica total de 74 mca, refrigerada a água - CRI	Und	08	2.490,00	19.920,00
11	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 6 m³/h, altura manométrica total de 23 mca, refrigerada a água - CRI	Und	02	1.170,00	2.340,00
14	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 3 m³/h, altura manométrica total de 35 mca, refrigerada a água - CRI	Und	02	1.070,00	2.140,00
15	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 3,2 m³/h, altura manométrica total de 46 mca, refrigerada a água - CRI	Und	02	1.160,00	2.320,00
16	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 4 m³/h, altura manométrica total de 56 mca, refrigerada a água - CRI	Und	02	1.200,00	2.400,00
19	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 8 m³/h, altura manométrica total de 35 mca, refrigerada a água - CRI	Und	02	1.645,00	3.290,00
22	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 9 m³/h, altura manométrica total de 42 mca, refrigerada a água - CRI	Und	05	2.000,00	10.000,00
23	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 5 m³/h, altura manométrica total de 61 mca, refrigerada a água - CRI	Und	03	1.350,00	4.050,00
25	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 5,7 m³/h, altura manométrica total de 46 mca, refrigerada a água - CRI	Und	02	1.350,00	2.700,00
29	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 5" / Q= 20 m³/h, altura manométrica total de 60 mca, refrigerada a água - CRI	Und	05	4.200,00	21.000,00
31	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 5" / Q= 35 m³/h, altura manométrica total de 55 mca, refrigerada a água - CRI	Und	02	3.182,00	6.362,00
41	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 5" / Q= 30 m³/h, altura manométrica total de 50 mca, refrigerada a água - CRI	Und	02	3.468,00	6.936,00
46	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 4" / Q= 13 m³/h, altura manométrica total de 72 mca, refrigerada a água - CRI	Und	05	2.900,00	14.500,00
47	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 4" / Q= 17 m³/h, altura manométrica total de 74 mca, refrigerada a água - CRI	Und	05	3.900,00	19.500,00
	Valor total				134.814,00

EMPRESA: BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ: 52.940.533/0001-57

Tel. 17 3361-9101

e-mail: licitacoes@leao.com.br

Endereço: Via Sebastião Fioreze, 400 – Monte Azul Paulista/SP – CEP: 14730-000

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. MEDIO UNIT.(R\$)	VALOR MÉDIO GLOBAL(R\$)
4	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 13 m³/h, altura manométrica total de 100 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	04	3.891,00	15.564,00
5	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 4" / Q= 14 m³/h, altura manométrica total de 56 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	08	3.000,00	24.000,00
6	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 4" / Q= 14 m³/h, altura manométrica total de 61 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	08	3.000,00	24.000,00
7	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 22 m³/h, altura manométrica total de 61,5 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	3.352,00	16.760,00
9	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 22 m³/h, altura manométrica total de 53 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	3.267,00	16.335,00
10	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 22 m³/h, altura manométrica total de 42,5 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	03	3.086,00	9.258,00
12	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 2,7 m³/h, altura manométrica total de 12 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	1.030,00	5.150,00
13	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 3,9 m³/h, altura manométrica total de 36 mca, refrigerada a água	Und	05	1.175,00	5.875,00
17	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 4,2 m³/h, altura manométrica total de 67 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	02	1.480,00	2.960,00
18	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 15 m³/h, altura manométrica total de 44,9 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	2.940,00	14.700,00
20	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 13 m³/h, altura manométrica total de 32 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	02	1.989,00	3.978,00
21	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 3,9 m³/h, altura manométrica total de 62 mca, refrigerada a água - LEÃO	Unid.	02	1.422,00	2.844,00
24	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 13 m³/h, altura manométrica total de 45 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	5.142,66	25.713,33
26	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 12 m³/h, altura manométrica total de 40 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	07	2.200,00	15.400,00
27	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 12m³/h, altura manométrica total de 50 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	2.692,00	13.460,00
28	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 14,5 m³/h, altura manométrica total de 40 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	2.461,00	12.305,00
30	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 50 m³/h, altura manométrica total de 40 mca, 14.185,90refrigerada a água - LEÃO	Und	02	4.719,00	9.438,00
32	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 14 m³/h, altura manométrica total de 76 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	3.267,00	16.335,00
33	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 20 m³/h, altura manométrica total de 60 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	3.267,00	16.335,00
34	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 24 m³/h, altura manométrica total de 90 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	02	4.760,00	9.520,00
35	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 20 m³/h, altura manométrica total de 56 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	3.267,00	16.335,00
36	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 22 m³/h, altura manométrica total de 40 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	01	3.086,00	3.086,00
37	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 25' m³/h, altura manométrica total de 55 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	02	3.382,00	6.764,00
38	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 22' m³/h, altura manométrica total de 63,4 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	02	3.600,00	7.200,00

39	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 18 m³/h, altura manométrica total de 30 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	04	2.648,00	10.592,00
40	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 15 m³/h, altura manométrica total de 60 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	05	3.086,00	15.430,00
42	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 50 m³/h, altura manométrica total de 25 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	01	3.539,00	3.539,00
43	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 40 m³/h, altura manométrica total de 77,6 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	02	6.300,00	12.600,00
44	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 30 m³/h, altura manométrica total de 23,2 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	02	2.640,00	5.280,00
45	Conjunto moto bomba submersa, trifásica, tensão 380 volts frequência 60 hz, para bombear água limpa, PH em torno de 6 para poço de 6" / Q= 35 m³/h, altura manométrica total de 74,1 mca, refrigerada a água - LEÃO	Und	02	4.793,00	9.586,00
	Valor total				338.084,00

São Gonçalo do Amarante, 27 de Maio de 2014.
 Afonso Cordeiro dos Santos
 Diretor Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br